
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.625, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Homologa a Resolução nº 026/84-CA, de 07 de dezembro de 1984, do Conselho de Administração do IDESP.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologada a anexa Resolução nº 026/84–CA, de 07 de dezembro de 1984, do Conselho de Administração do IDESP.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CA

RESOLUÇÃO Nº 026/84 – CA

**Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 3.625 de 20 de dezembro de 1984, publicado no DOE nº PESQUISAR*

O conselho de Administração, do instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – IDESP, em sua 2º Reunião Extraordinária/84, realizada no dia 07 de dezembro de 1984, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 44, letra “f” do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – IDESP, a proceder a doação do material abaixo discriminado, de propriedade deste instituto e inservível para utilização do mesmo, à Associação dos Servidores do IDESP-ASIDESP.

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	01	Draga
02	01	Enxadeco
03	05	Enxada
04	01	Enxó
05	02	Funil de Alumínio

06	01	Ferro de Cova
07	03	Machado
08	02	Martelo de Carpinteiro
09	02	Serrote
10	10	Terçado nº 127
11	05	Terçado nº 128
12	08	Bota de Borracha (Par)
13	02	Encerado Locomotiva
14	05	Rede de Selva
15	01	Cartucheira Calibre 20
16	01	Moto-Serra
17	01	Petromax
18	01	Rifle Calibre 22
19	01	Trema de 50 m.
20	02	Botijão de Gás de 13 Kg
21	02	Lona Lene tam. grande
22	01	Veículo Brasília, Chapa OF-1116

Art. 2º – A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Presidente

RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA
Membro – Suplente

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES
Membro – Suplente

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

DOE Nº 25.398, de 27/12/1984.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ